

**Comissão Permanente de Licitação**

**DISPENSA Nº. 012/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.041/2017

DATA: 01/02/2017

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

OBJETO:

Locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 421-Vila Rica, Conceição do Coité destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ





# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA/ PROCESSO ADMINISTRATIVO (SD/PA)

Data: 26/01/2017

Número da SD/PA: \_\_\_\_/2017

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.	
Despesa:	
1.   <input type="checkbox"/>   Aquisição de Material	2.   <input type="checkbox"/>   Aquisição de Serviço
3.   <input type="checkbox"/>   Suprimento de Fundo/Adiantamento	4.   <input checked="" type="checkbox"/>   Outra despesa: Locação de imóvel
Especificação do Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município.	
Justificativa da Despesa: O Município precisa manter o Conselho Tutelar na localidade e não possui imóveis disponíveis capazes de atender a necessidade, com instalações suficientes e apropriadas para a execução do serviço a que se presta.	
Prazo da Contratação: até 31/12/2017	
Valor estimado da despesa: R\$ 9.658,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), sendo R\$ 878,00 mensais	
a. Disponibilidade Orçamentária? 1. Sim      2. Não	Funcional Programática/ Elemento de Despesa/Fonte 0606.20S8.339039.000
b. Valor provisionado? 1. Sim 2. Não	Genivalda Pinto da Silva Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Portaria nº 023/2017
Autorização do Secretário(a): Data: 26/01/2017	Assinatura:
Autorização do Prefeito:	
Data:	Assinatura:

**Francisco de Assis A. dos Santos**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
CNPJ 13.843.842/0001-57 - ESTADO DA BAHIA  
FONE: (075) 3262-5930 FAX: 3262-5932  
PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58 - CENTRO - CEP: 48.730-000  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Comissão Permanente de Licitação**

**Portaria nº. 084/2017**

Ilmº Senhor Prefeito Municipal, FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS

Prezado senhor,

Solicitamos de V. Sª autorização para contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para o objeto descrito abaixo:

**Locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 421- Vila Rica, Conceição do Coité destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município.**

Item	Descrição	Prazo
01	<b>Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município</b>	31/12/17

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA, 01 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

GENIVALDA PINTO DA SILVA  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de contratação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município;

Considerando que a Administração Pública não possui imóveis disponíveis capazes de atender tal necessidade, com instalações suficientes e apropriadas para o bom funcionamento do serviço prestado;

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, 421, Vila Rica, Conceição do Coité, Bahia.

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a possibilidade de contratação por dispensa, inviabilizando a instalação de licitação para locação do imóvel acima referido.

A dispensa de licitação torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art 24, X:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Considerando que o preço a ser ajustado para a locação do imóvel acima, fora, estabelecido de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado;

Solicitamos que o prazo da locação seja fixado para 31 de dezembro de 2017.

Conceição do Coité, 26 de janeiro de 2017.

  
Genivalda Pinto da Silva  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
01	Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar no Município.	R\$ 878,00	R\$ 9.658,00
TOTAL			R\$ 9.658,00

Conceição do Coité, 26 de janeiro de 2017

*Edmilson Silva Santos Neto*  
Edmilson Silva Santos Neto





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
CNPJ 13.843.842/0001-57 - ESTADO DA BAHIA  
FONE: (075) 3262-5930 FAX: 3262-5932  
PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58 - CENTRO - CEP: 48.730-000  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Comissão Permanente de Licitação**

**Portaria nº. 084/2017**

Conceição do Coité, 01 de fevereiro de 2017.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº. **084**, autuou o **Processo Administrativo de nº. 041/2017**, e sugere a contratação direta por meio da **Dispensa nº 012/2017**, fundamentada no **Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93** e suas alterações do Sr:

Contratado (a):

**Edmilson Silva Santos Neto**  
CPF. nº. 029.635.215-29

Objeto:

**Locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 421- Vila Rica, Conceição do Coité destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município.**

Dotação e reserva orçamentária:

**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**

**06.06-2058-339039-000**

Valor Global:

**R\$ 9.658,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)**

Valor Mensal:

**R\$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais)**

Prazo da contratação:

**até 31 de dezembro de 2017**

*Iraide*  
**Iraide Cabral Calado**  
Presidente da CPL

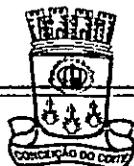
*Betânea*  
**Betânea Leão de O. Mota**

Membro

*Judson*  
**Judson Barreto Mendes**

Membro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 13.843.842/0001-57

Praça Theógenes Antonio Calixto Nº 58 - Gravata  
CEP:48.730-000 Telefone:(75) 3262-5930

## Boletim de Cadastro Imobiliário

Inscrição	009238	Zoneamento Atual	01.03.223.0058.001	Zoneamento Anterior	
<b>Dados Cartoriais</b>					
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 421 VILA RICA 48.730-000 - CONCEICAO DO COITE BA				
Tipo do Cadastro	Original	Patrimônio	PRIVATIVO	Tipo de Imóvel	
Situação	ATIVO	Lançamento		Profundidade	25.0
Área T. Construída	125,40	Vlr Venal Terreno	6.000,00	Vlr Venal Construção	3.762,00
				Área Terreno	150,0
				Vlr Venal Total	9.762,00

### PROPRIETÁRIOS

Tipo de Proprietário	Sócio Responsável	Início Propriedade	19/08/2011	Fim Propriedade	-	Percentual (%)	100,00
CPF/CNPJ	550.305.055-04	Proprietário	EDMILSON SILVA SANTOS FILHO				

### CARACTERÍSTICAS GERAIS

Característica SITUAÇÃO	Opção UMA FRENTE	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 1,00	Aliquota 1,00
Característica RELEVO	Opção PLANO	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 1,00	Aliquota 1,00
Característica PEDOLOGIA	Opção FIRME	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 1,00	Aliquota 1,00
Característica AREA TOTAL CONSTRUIDA	Opção AREA TOTAL CONSTRUIDA	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 0,00	Aliquota 125,40

### CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

Característica OCUPAÇÃO DO LOTE	Opção CONSTRUIDO	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 0,00	Aliquota 1,00
Característica BEM IMÓVEL / PATRIMÔNIO	Opção PARTICULAR	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 0,00	Aliquota 1,00
Característica UTILIZAÇÃO	Opção RESIDENCIAL	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 0,00	Aliquota 1,00
Característica LIMITAÇÃO (CERCA/MURO)	Opção SIM	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 0,00	Aliquota 1,00
Característica USO DO IMÓVEL (PRÓPRIO)	Opção SIM	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 0,00	Aliquota 1,00
Característica IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	Opção NAO	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 0,00	Aliquota 1,00
Característica ISENTO TSU	Opção NAO	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 0,00	Aliquota 1,00
Característica FINANCIADO	Opção NÃO DEFINIDO	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 0,00	Aliquota 1,00
Característica AREA DO TERRENO	Opção AREA DO TERRENO	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 1,00	Aliquota 147,50

### DADOS DA CONSTRUÇÃO

#### ÁREA DA UNIDADE

Año Construção	2000	Área Construída	125,40
Data Habite-se	19/08/2011	Nº Habite-se	

### CARACTERÍSTICAS



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2201.AB015592-1  
BRT71V8PUT  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
Escritório do Registro Civil das Pessoas Naturais  
Praça da Fonte - Conceição do Coité - Bahia

República Federativa do Brasil  
Registro Civil das Pessoas Naturais

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME

EDMILSON SILVA SANTOS FILHO

MATRÍCULA

133231 01 55 2016 4 00014 083 0010468 88

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO	BRANCA	CASADO, 44 ANOS

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA	CPF 55030505504 C. I 5288712 SSP-BA	SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

PAI: EDMILSON SILVA SANTOS  
MÃE: NÔEME CARIBÉ LOPES DOS SANTOS  
RESIDÊNCIA: RUA WERCELÊNCID CALIXTO DA MOTA Nº 89,, NESTA CIDADE, CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS ÀS 23h00min	06	10	2016

LOCAL DE FALECIMENTO  
PRAÇA DA FONTE LUMINOSA S/N, CONCEIÇÃO DO COITÉ / BA

CAUSA DA MORTE  
CHOQUE HIPOVOLÊMICO, ANEMIA AGUDA, PERFURAÇÃO TORÁCICA POR ARMA DE FOGO E ETC.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO	DECLARANTE
CEMITÉRIO DO POVOADO DE SANTA ROSA, DESTA COMARCA	ALCIONE ROSA DA SILVA SANTOS, C. I 0857113739 SSP - BA, VIÚVO(A), VENDEDOR(A), residente RUA WERCELÊNCIO CALIXTO DA MOTA Nº 89, NESTA CIDADE.

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Dr(a). WELLINGTON SANTOS VIGAS (CRM 7105)

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES  
Data do registro: 10 de Outubro de 2016. Era portador do Título de eleitor nº 59383250590, Zona 132, seção 70. O falecido(a) deixou bens: Sim. Deixou filhos: Sim Quantidade:( 3 ), sendo seu(s) filho(s): EDMILSON, NATALIA E VICTORIA. Casado(a) com ALCIONE ROSA DA SILVA SANTOS.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE RCPN DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
OFICIAL(A): MIRIENE SILVA MOTA MENDES  
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA  
ENDEREÇO: PRAÇA PORCINA ROSA DE ARAÚJO, S/N, CENTRO.  
CEP: 4873000 , Tel.: (75)3262-1557

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA, 10 de Outubro de 2016.

*Mirienne Silva Mota Mendes*  
Assinatura do Oficial

MIRIENE SILVA MOTA MENDES - OFICIAL  
CADASTRO Nº 229481-A



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

## Vara dos Feitos de Relações de Consumo Cíveis e Comerciais

Fórum Durval Silva Pinto / Praça Porcina de Araújo, sn, Carijé - CEP 48730-000 - Telefax: 3262-1557 - CONCEIÇÃO DO COITÉ  
- BAHIA

### TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE

Processo:	8001310-36.2016.8.05.0063
Inventariante:	Nome: <b>EDMILSON SILVA SANTOS NETO</b> Endereço: Rua Wercelêncio Calixto da Mota, 89-C, Centro, Conceição do Coité - BA - CEP: 48730-000
	CPF: <b>029.635.215-29</b>
Inventariado / CPF	EDMILSON SILVA SANTOS FILHO CPF: 550.305.055-04

Aos 4 de novembro de 2016, as 15:00 horas, na sala das audiências deste Juízo, onde presente se achava o **Bel. Gerivaldo Alves Neiva**, Juiz de Direito desta Comarca, como escrivão do seu cargo adiante firmado, sendo aí compareceu o Inventariante, acima qualificado, neste ato representado por seu advogado, ao qual o M. M. Juiz nomeou **INVENTARIANTE** dos bens deixados por falecimento do inventariado acima identificado, ao qual o encarregou do ônus que ora assumirá prometendo tudo fazer para o bom desempenho de sua função praticando com zelo e honestidade. Aceito por ela dito compromisso, mandou lavrar o presente que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais havendo, vai encerrado.

Conceição do Coité, 4 de novembro de 2016

*Bel. Gerivaldo Alves Neiva* - JUIZ DE DIREITO - Assinado Digitalmente

*Edmilson Silva Santos Neto*

Ass. do Inventariante

Imprimir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR




Edmilson Silva Santos Neto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.504.321-21 23-03-2012

EDMILSON SILVA SANTOS NETO

EDMILSON SILVA SANTOS FILHO

ALCIONE ROSA DA SILVA SANTOS

CONCEIÇÃO DO COITÉ BA 09-03-1994

C.NAS. CM CONCEIÇÃO DO COITÉ BA DS  
 SEDE LV 29A FL 104 RT. 033343  
 029.635.215-29

Isolda U. de Oliveira fant

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FL 10 LICITACÃO



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02  
 Companhia de Eletroenergia do Estado de Bahia  
 Av. Edgar Santos, 300 - Cabulo VI - Salvador, BA | CEP 41.021-900  
 CNPJ: 13.532.801-04 | Ins. Est.: 104928570

ALCIONE ROSA DA SILVA SANTOS

RUA VERELENILIO CALIXTO DA MOTA  
 9996 4P-695 COITE FOLIA 2004

CPF 935 003 515-49

CENTRO COMERCIAL DO COITE/FEIRA DE  
 COMERCIO DO COITE BA  
 4812-FAUO

B1 RESIDENCIAL  
 RESIDENCIAL  
 Monofásico

CONTA CONTRATO 7001673461 MÊS ANO 11/2016

Nº DA NOTA FISCAL 197855374 SÉRIE UNICA 11/11/2016 EMISSÃO

DATA DE VENCIMENTO 21/11/2016 DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA 14/12/2016

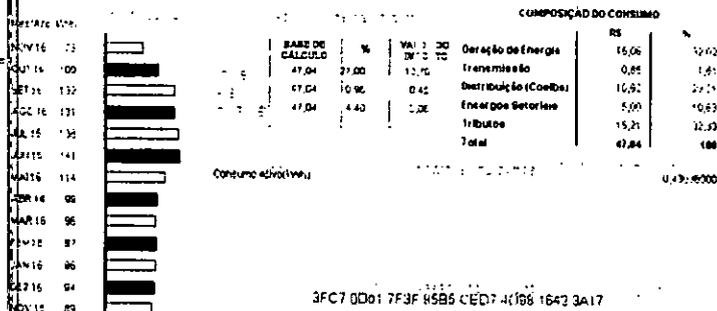
APRESENTAÇÃO Nº DO CLIENTE Nº DA INSTALAÇÃO  
 0/11/2016 1002476577 8116972

TOTAL A PAGAR (R\$) 49,04

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)	73,0500000	0,63528030	46,44
Crédito em Bandeira AMARELA			0,80
Contribuição Burnação Pública			2,00

TOTAL DA FATURA 49,04

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR	LEITURA	DATA	ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
0007100	EXT	11/08/2016	0.0000	11/11/2016	0.2700	29	1,0000				73,05



Na data de emissão da bandeira amarela a tarifa é a Amarela. Mais informações: em www.ba.gov.br. Pagamento em dinheiro para Multa (R\$) 414 (ARRELA - 09/09/2010) e Juros 1% ao mês (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. O cliente é responsável por atualizar suas informações no site ou no nível de tensão de trabalho. O Coelba é responsável quando não houver partes autorizadas a atualizar os dados de atendimento comercial.

Não é válido o prazo de 2015 e 2016 anteriores. Esta decisão não cabe recurso. O cliente não pode recorrer. Justamente das regras de consumo, as qualificações das tarifas mensais (Art. 4º, Lei 12.007/08). Esta decisão não abrange setores de planejamento e controle de custos de custos materiais em discussão judicial que poderão ser cobrados após a fim de processo judicial.

CONTA DO COITE	VALOR DEVEDOR	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)
	0,00	6,27	12,54	25,07	220	207 - 231
	0,00	3,45	6,85	13,70		
	0,00	1,71	0,00	0,00		

Limite kWh: 12,52 EUSD - Valor do Serviço de Uso do Sistema de Distribuição: R\$ 15,74

CONTA CONTRATO 7001673461 MÊS ANO 11/2016 DATA DE VENCIMENTO 21/11/2016 TOTAL A PAGAR (R\$) 49,04

8387000000-1-49040030007-0 00167346121-0 00816981413-6





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

Nº de Controle: 006455

**Contribuinte:** EDMILSON SILVA SANTOS NETO  
**CPF/CNPJ:** 029.635.215-29  
**Inscrição:** 000943216

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

**Emissão:** 26/01/2017 às 15:45:33  
**Validade:** 26/04/2017

**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodoquite.ba.gov.br>.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Código de Autenticidade: 0727 - 6241 - 7712**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDMILSON SILVA SANTOS NETO  
CPF: 029.635.215-29  
Certidão nº: 123268676/2017  
Expedição: 17/01/2017, às 11:38:38  
Validade: 15/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDMILSON SILVA SANTOS NETO, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.635.215-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170079090

NOME	
EDMILSON SILVA SANTOS NETO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	029.635.215-29

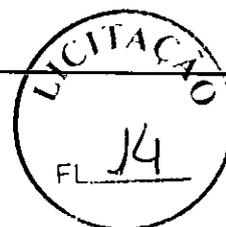
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/01/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDMILSON SILVA SANTOS NETO**  
CPF: **029.635.215-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:22:19 do dia 06/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2017.

Código de controle da certidão: **82A4.4120.723F.C60E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER N.º 123/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2017

**EMENTA: CONTRATAÇÃO - ALUGUEL DE IMÓVEL - POSSIBILIDADE**

## I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer em derredor da legalidade da celebração de contrato de locação de imóvel, firmado com o Sr. Edmilson Silva Santos Neto, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 421, Vila Rica, Conceição do Coité-BA, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, uma vez que a Administração Pública não possui imóveis capazes de atender a demanda solicitada.

Consta no processo administrativo:

- ✓ Solicitação de despesa/processo administrativo;
- ✓ Justificativa;
- ✓ Proposta de preço;
- ✓ Comprovante de endereço e identificação do Locador;
- ✓ Certidões Negativas de Débitos;
- ✓ Comprovante de posse do imóvel em nome do proprietário.

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo. Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

## II - MÉRITO

A Constituição Federal no seu artigo 37, inciso XXI, prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações serão realizadas mediante processo licitatório, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes. Contudo, o próprio legislador comportou ressalvas a este dispositivo, uma vez que resguardou as hipóteses previstas na lei, quais sejam, **a dispensa e a inexigibilidade de licitação**.

Especificamente, **a Dispensa de Licitação é uma forma de contratação direta realizada pela Administração Pública nos casos previstos pelo art. 24 da Lei 8.666/93**. Em análise ao contrato acima descrito, o mesmo encontra fundamentação legal no inciso X do referido artigo, já que trata da dispensa quanto à locação de imóvel. Senão vejamos:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A contratação sob essa fundamentação só se justifica se: **o interesse público não**



puder ser satisfeito através da locação de outro imóvel que não o selecionado, observando à relação existente entre localização e o público alvo a ser atendido por conta da sua destinação; ou quando é verificada a necessidade de locação de imóvel com destinação peculiar ou localização determinada, não há como haver competição entre particulares.

Marçal Justen Filho, ao se manifestar sobre o assunto comentou:

A contratação depende, portanto, da evidencição de três requisitos, a saber: a) **necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas**; b) **adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico**; c) **compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado**" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 9ª Edição. Ed. Dialética. SP-2002. p. 251) **(grifo nosso)**.

Portanto, antes de realizar a contratação, a Administração Pública tem por obrigação comprovar a impossibilidade de outro imóvel satisfazer o interesse público, a não ser o selecionado, sempre observando a economicidade da proposta, uma vez que, a Administração não pode e não deve pagar um aluguel superior ao preço praticado no mercado.

Segundo as informações da Secretaria, o período solicitado abarca o prazo até 31/12/2017.

Feitas essas considerações, observamos, ainda, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 62, §3º, não determina que os contratos ali mencionados devam submeter-se ao disposto na norma geral contida no art. 57, que cuida da fixação dos prazos de vigência dos contratos administrativos. Assim, nada impede, por exemplo, que a Administração alugue imóvel por prazo superior ao exercício financeiro, não obstante tenha que observar o princípio geral que veda a celebração de contrato por prazo indeterminado.

### DO REAJUSTE

O reajuste contratual consiste em fórmula de revisão de preços prevista de antemão no contrato. Pretende vislumbrar as circunstâncias fáticas em que a execução do contrato se inserirá, a fim de prever as circunstâncias que cotidianamente levariam ao desequilíbrio. Tem natureza prospectiva, no sentido de promover (antecipadamente) a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Ademais, a referida revisão deve ser prevista em cláusula contratual estabelecendo que este se dê a partir do período de 12 meses, contados da proposta ou do último reajuste, ou ainda da assinatura, podendo ser efetuada por meio de simples Apostilamento.



**III - CONCLUSÃO**

Diante das informações apresentadas pela Secretaria solicitante, opino pela possibilidade da locação do imóvel solicitado.

Salvo melhor juízo, é o parecer.  
À deliberação superior.

Conceição do Coité/BA, 26 de fevereiro de 2017.

  
CLAUDIA MONTEIRO  
PROCURADORA GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
CNPJ 13.843.842/0001-57 - ESTADO DA BAHIA  
FONE: (075) 3262-5930 FAX: 3262-5932  
PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58 - CENTRO - CEP: 48.730-000  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Comissão Permanente de Licitação**

**Portaria nº. 084/2017**

**Gabinete do Prefeito**

**DISPENSA nº. 012/2017**

**Processo Administrativo nº. 041/2017**

**RATIFICAÇÃO**

**Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 012/2017, fundamentada no Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa:**

**Edmilson Silva Santos Neto, portador do CPF. nº. 029.635.215-29**  
cujo objeto é:

**Locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 421- Vila Rica, Conceição do Coité destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município**

Dotação e reserva orçamentária:

**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**

**06.06-2058-339039-000**

Valor:

**R\$ 9.658,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) que deverão ser pagos em parcelas mensais R\$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais)**

Prazo da contratação:

**Até 31 de dezembro de 2017**

Conceição do Coité, BA em:

06 / 02 / 2017  
*Frin*

**Francisco de Assis Alves dos Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua - Pedro Ferreira da Silva, 36 - 1º andar - Centro - Conceição do Coité - Tel. (0xx75) 3262-1328 - CEP. 48.730.000  
CNPJ: 13.843.842/0001-57



# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

				visual para dar aulas de informática na Escola Especial Castro Alves, localizada na CAIC, conforme solicitação de despesa.			
DISPENSA 012/2017	0041-2017	8666/93 24, X	*EDMILSON SANTOS NETO	SILVA	Locação de imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, 421, Vila Rica, para funcionamento do Conselho Tutelar do município.	MENSAL ESTIMADO R\$  *878,00	06/02/2017- 11 MESES
DISPENSA 011/2017	0040-2017	8666/93 24, X	*EDMILSON SANTOS NETO	SILVA	Locação de imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, 310, Vila Rica, para funcionamento do CQC - Centro de Qualificação Coiteense.	MENSAL ESTIMADO R\$  *2.182,00	06/02/2017- 11 MESES
DISPENSA 09/2017	0031-2017	8666/93 24, X	*JOSELITO SANTANA	FIRMO	Locação de imóvel localizado na 1ª Travessa da Pampulha, para funcionamento do Posto de Cultura.	MENSAL ESTIMADO R\$  *682,00	06/02/2017- 11 MESES
CHAMADA PÚBLICA 0001- 2017	0205-2016	8.666/93	*COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONC. DO COITÉ	DOS	Chamada Pública para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, provenientes da Agricultura Familiar, que serão utilizados no fornecimento da alimentação escolar para as escolas e creches da Rede Municipal de ensino.	MENSAL ESTIMADO R\$  *55.667,75  *56.430,70	08/02/2017- 12 MESES